



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



TOMADA DE PREÇOS N º 005/2020 – PMA

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006,
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR
Nº 155/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

PROCESSO:

003.08/2020

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA
PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PMA/MA, Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, em Araioses(MA)

DATA: 22/09/2020

HORÁRIO: 08:30H (HORÁRIO LOCAL)

HORÁRIO DE TOLERÂNCIA: 08:45H

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08 h às 12 h (horário local)

Local: Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Rua Sete de Setembro, s/n – Centro,
Araioses/MA, CEP: 65.570-000.

E-mail: licitacaoaraioses@gmail.com

O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.tce.ma.gov.br.

Presidente da CPLP: Helio Pereira Da Costa Portaria nº 029/2020 – ARAIOSES/MA, de 30/04/2020	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 41 páginas
---	--

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA e o LICITANTE**, solicitamos a V.Sa., o preenchimento e remessa do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, em anexo, ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do e-mail: licitacaoaraioses@gmail.com ou pessoalmente no endereço indicado acima.

O não encaminhamento do recibo exime o Presidente e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPLP	Comissão permanente de Licitação / Pregão
CONTRATADA	Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO	Prefeitura Municipal de Araioses/MA.
FISCALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Araioses/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.
LICITANTE/ PROPONENTE	Empresa que apresenta proposta para este certame.
MICROEMPRESA OU ME	É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.
EMPRESA PEQUENO OU EPP DE PORTE,	É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 155/16.

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA**, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, em Araioses (MA), CEP: 65.570-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.450.191/0001-70, torna público para o conhecimento dos interessados que o presidente da CPLP, nomeado pela **Portaria nº 029/2020**, juntado ao processo administrativo de que trata essa licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, realizará certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014, alterada pela Lei complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016.

➤ Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

➤ A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPLP da Prefeitura Municipal de Araioses/MA das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://site.tce.ma.gov.br/index>.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente procedimento licitatório tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA.**, conforme as especificações e condições descritas no **Anexo I (Projeto Básico)** deste Edital.

1.2 Os objeto será executado conforme o Projeto Básico – **ANEXO I**.



2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A presente Tomada de preços tem o valor total estimado conforme projeto básico, planilhas e cronogramas apresentados pela engenheira responsável Cristiana Ribeiro Guimarães, CREA-6.913/D, conforme **Anexo I**.

2.2 O valor dos itens apresentados na proposta comercial não poderá ser superior ao valores descritos no **Anexo I (Projeto Básico)**.

2.3 Será destinada a ampla TOMADA DE PREÇOS, podendo participar todas e quaisquer empresas.

2.4 Não será hipótese de definição de cota exclusiva, tendo em vista que a presente licitação não tem como objeto a aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do art. 8º, *caput*, da Decreto nº 8.538/15 c/c com o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2020:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Obras e Urbanismo	0206	124	1022	4.4.90.51

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇO** às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame cadastrado até o terceiro dia anterior à abertura do certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

3.2 A referida empresa deverá ser cadastrada no CRC da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Com CRC devidamente atualizado e com ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e que atendam todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento dos Envelopes, nos termos do parágrafo. 2º, do Art. 22, da lei nº 8.666/93.

3.3 É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4 A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

3.5.1 Empresa/Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 Empresa/Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 Empresa/Empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como suas autarquias e/ou Empresa Pública durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4 Empresa/Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.5 Empresa/Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.5.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.12 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1. Na data, hora e local designados para a sessão, às empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao presidente da CPLP.

4.2. O credenciamento findar-se-á às 08:00H45min.

4.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 Original ou cópia autenticada da procuração passada em instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do **Anexo II** (Carta Credencial); Quando se tratar de procuração sem data expressa de prazo de validade, será válido aquelas até 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura.

4.3.2 Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3.3 Original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

4.3.4 Original ou cópia autenticada da carteira de identidade.

4.4 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

4.5 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

4.6 A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

4.6.1 Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou

4.6.2 Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

4.6.3 Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou

4.6.4 Qualquer outro registro de cadastro oficial.

4.7 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no **ANEXO III**.

4.8 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.9 O presidente da CPLP poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas, tais como:

4.9.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações;

4.9.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.10 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.11 Todas as Declarações, em original acima exigida neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório;



5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo da Prefeitura até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

5.2 Até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

5.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas comerciais, qualquer licitante poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 41, §2º, da Lei 8.666/93.

5.4 A impugnação deverá ser dirigida ao presidente da CPLP e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

5.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o presidente da CPLP declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Preços, correspondentes a esta licitação.

7 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta comercial, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2020 PMA/MA

DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2020 PMA/MA

DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
COMERCIAL

7.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

8.1.1 Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

8.1.2 Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.1.3 Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 1(um) dia útil antes da data de abertura da sessão, e neste caso, somente será efetuado mediante a apresentação do original.

8.2 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas. Bem como, o prazo de 90 (noventa) dias para as procurações que não tiverem de forma expressa prazo de validade.

8.3 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



- 8.3.1** Habilitação jurídica;
- 8.3.2** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 8.3.3** Qualificação econômica e financeira;
- 8.3.4** Qualificação técnica;
- 8.4** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o presidente da CPLP verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.4.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.4.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4.5** Constatada a existência de sanção, o presidente da CPLP reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5** O presidente da CPLP não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.
- 8.6** **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.7** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.
- 8.7.1** Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.7.2** Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;
- 8.7.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.7.4** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.7.5** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 8.7.6** Alvará de Funcionamento.
- 8.8** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.8.2** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e com a **Seguridade Social - INSS** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 8.8.3** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 8.8.4** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.8.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.8.6** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).
- 8.8.7** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de



1988 emitida pelo representante legal do licitante, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, conforme modelo constante do **Anexo VII**;

8.9 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um).

8.9.3 As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômica financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

8.9.4 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 107 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 13 de maio de 2008, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Presidente da CPLP, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

8.9.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.9.6 A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia até 03 (três) dias úteis anteriores à data do recebimento das propostas, no valor de aproximadamente de **R\$ 4.253,65 (quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)** correspondente a 1,0% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação.

8.9.7 A garantia, quando efetuada em espécie, deverá ser depositada em favor do Município de Araiões/MA, na Conta Corrente nº **16.275-2** Agência nº **1459-1**, Banco Brasil.

8.9.8 A garantia a que se refere o item citado acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro a ser depositada em conta informada junto à Prefeitura Municipal de Araiões/MA.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s); **ANEXO XVII- MODELO DA CARTA FIANÇA BANCÁRIA.**

8.9.8.1 A garantia de manutenção de proposta será liberada em prazo razoável depois de esgotadas as fases de Habilitação (Documentos de Habilitação) ou de Classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido.

8.9.9 Declaração da licitante, contendo a **RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE** que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso o licitante não tenha nenhum compromisso assumido, no que se refere este item, o mesmo deverá declarar a não contratação referente.

8.10 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araiões



8.10.1.1 Apresentação do TERMO DE VISITA TÉCNICA emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araiões/MA. A visita deverá ser agendada pela empresa licitante no local objeto desta licitação para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser realizada até 03 (três) dias antes do certame. O agendamento se faz necessário visto a complexidade dos serviços e também a disponibilidade de servidor para acompanhamento. A visita deverá ser realizada por profissional credenciado pela empresa interessada.

8.10.1.2 O Atestado de Visita Técnica será fornecido pela Secretaria de Obras e Urbanismo. A Visita Técnica deverá ser realizada nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 h às 12:00 h, até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

8.10.1.3 Certidão de Registro e quitação da empresa e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Sede da Empresa;

8.10.1.4 Comprovação capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, (engenheiro civil ou arquiteto) detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de acervo técnico) por execução de obra/reforma ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativas do objeto da licitação vedadas às exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

8.10.1.5 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo profissional do Responsável Técnico mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

b) Se SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

8.10.1.6 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

8.10.1.7 Não será admitido o simples atestado de capacidade técnica sem a observância do disposto no item **acima**.

8.10.1.8 A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

8.10.1.9 Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante (comprovante de endereço, como por exemplo: conta de água, energia ou telefone), além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

8.10.1.10 A declaração falsa constatada pelo presidente da CPLP e equipe acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8.10.2 Deverá ser apresentado ainda pelo licitante:

8.10.2.1 Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO IX**.



8.10.2.2 Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X**.

8.10.2.3 Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XI**.

8.10.2.4 Termo de compromisso conforme **ANEXO XII**.

8.10.2.5 Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO XIII**.

8.10.2.6 Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme **ANEXO XIV**.

8.10.3 Disposições gerais sobre habilitação:

8.11 Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF ou em Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal poderão deixar de apresentar os documentos por eles abrangidos, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado e ainda:

8.12 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.13 Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.14 Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

8.15 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.16 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As Propostas Comerciais (**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo:

9.2 Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal e um responsável técnico da licitante.

9.3 Fazer menção ao Número da TOMADA DE PREÇOS.

9.4 Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no CNPJ.

9.5 Descrição completa do Serviço ofertado.

9.6 Validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.

9.7 Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

9.8 Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

9.9 No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

9.10 Assinatura do representante legal.

9.11 Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

9.12 Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o



detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexecuível, será desclassificada a proposta.

9.13 O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Projeto Básico, de maneira a demonstrar que o serviço cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.

9.14 A empresa deverá apresentar a planilha de Encargos Sociais, Planilha de BDI em conformidade com o acórdão 2622/13 do TCU e Lei 13.161/2015; Planilha com Composições de Custos Unitários, Planilha Orçamentária Sintética, curva ABC, devidamente assinadas pelo Responsável técnico da empresa.

9.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo presidente na sessão.

9.15.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à real.

9.15.2 A ausência de preços na Planilha de Composição de Preços Unitários implicará na desclassificação da Proposta da licitante.

9.16 **A proposta de preços deverá ser apresentada também em meio eletrônico (microsoft excel ou software livre em cd-rom ou pen drive), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma, não sendo sua ausência motivo de desclassificação, podendo a licitante fazer sua entrega posteriormente a abertura da proposta de preços, por meio de arquivo eletrônico ou envio por e-mail.**

9.17 Os documentos exigidos nos subitens “9.1”, “9.12”, “9.14” deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelo representante legal da licitante e por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução CONFEA nº 282, de 24 de agosto de 1983.

9.18 No preenchimento das Planilhas deve ser observado, no mínimo, os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias, e os encargos sociais e tributos de acordo com a legislação vigente.

9.19 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da CPLP.

10 DO PROCEDIMENTO

10.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes a Presidente e sua equipe e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

10.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, a Presidente declarará aberta a sessão da TOMADA DE PREÇOS, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e obedecerão aos trâmites estabelecidos.

10.3 Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial.

10.4 Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

10.5 A Presidente e a equipe e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial apresentado.

10.6 Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" – PROPOSTA COMERCIAL, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.



10.7 A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

10.8 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial das LICITANTES habilitadas.

10.9 A COMISSÃO devolverá o envelope de Proposta Comercial às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

10.10 Analisadas as Propostas Comerciais, a COMISSÃO divulgará o resultado e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

10.11 Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, art. 109, sendo que os mesmos terão que protocolado diretamente junto a setor de licitação da Prefeitura Municipal de Araioses/MA no endereço já informado neste edital, e não serão aceitos interposição de recursos por meio de fax, e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

10.12 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

10.13 A Decisão do julgamento do(s) Recurso(s) Administrativo será comunicada diretamente aos licitantes mediante recibo dos mesmos ou por meio de publicação em imprensa oficial e a cópia integral da referida decisão estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão. Contudo, se presentes todos os representantes legais das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, estes serão cientificados diretamente acerca do julgamento do recurso na sessão pública em que será lavrada a ata.

10.14 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

10.15 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão pública para a qual serão previamente notificados os interessados.

10.16 É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, com esteio no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a presente licitação é originária.

11.2. Os cálculos do Índice Técnico, Índice de Preço e da Avaliação Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 02 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

11.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

11.4. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

11.5. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

B – AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

11.6. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá à abertura da Proposta Comercial.

11.7. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

11.7.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

11.7.2. Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.



11.7.3. Preço unitário e/ou Preço unitário total simbólico(s) ou irrisório(s), havidos assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos esclarecidos deste Edital.

11.7.4. Preço unitário e/ou Preço unitário total excessivo(s), assim entendido como aquele (s) superior (es) ao(s) estabelecido(s) neste Edital.

11.8. Ocorrendo a desclassificação da Proposta Comercial de todas as licitantes, a Comissão nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação, podendo seus valores ser alterados desde que em benefício da administração.

11.9. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

11.10. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.11. Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais propostas, em obediência ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.12. Será considerada a proposta vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta com o menor preço global por item.

12 PROCEDIMENTO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, será adotado o(s) seguinte(s) procedimento(s):

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.5 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ao final da rodada de lances, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.7 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 DOS RECURSOS

13.1 Os recursos administrativos serão regidos conforme o estabelecido no art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão Permanente de Licitação/Pregão da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, observando o disposto deste edital.

13.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 A Adjudicação será por **Menor Preço Global**.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Araiões/MA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



14.3 Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

14.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

14.5 Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada à Prefeitura Municipal de de Araioses/MA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

15 DOS PRAZOS

15.1 O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e forma previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

15.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.3 Só se admitirá a prorrogação de prazos, quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

15.4 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado as novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

15.5 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Urbanismo, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

15.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Quando da existência de demanda para o objeto, a Prefeitura Municipal de Araioses/MA convocará o vencedor para o item demandado para retirada da Nota de Fornecimento/Serviços para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 A recusa injustificada do fornecedor/Prestador de Serviço em retirar a nota de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.

16.3 A nota de Fornecimento/Serviços deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante do Fornecimento/Serviços, devidamente habilitado.

16.4 A retirada da nota de Fornecimento/Serviços e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.

16.5 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado.

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na



sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

17.5 Solicitar à Contratada a substituição do profissional, que não atenda às necessidades;

17.6 Executar mensalmente a medição/atesto dos serviços, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade da prestação dos serviços e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

17.7 A Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através de um fiscal designado, será responsável pela prestação dos serviços, observando todos os aspectos estipulados (observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

17.8 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

17.9 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da prestação dos serviços.

17.10 A verificação da adequação na prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico (Anexo I).

17.11 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital/Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços,

18.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

18.3 Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Araiões/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

18.4 Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.

18.5 O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

18.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.7 A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.



19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 19.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 19.3** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 19.4** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução dos serviços;
- 19.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 19.6** Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.6.1** A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 19.6.2** O atraso nos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não executados na data aprezada, incidindo igual multa no caso de serviços divergentes das especificações.
- 19.6.3** No segundo atraso, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação cumuladamente da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- 19.6.4** O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**.
- 19.7** Fiscalizar a execução da obra/reforma por intermédio do seu engenheiro responsável.
- 19.8** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 19.9** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação à s finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.
- 19.10** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1** O contratado fica obrigado a:
- 20.1.1** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta, e a obra/reforma seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- 20.1.2** Observar, na execução da obra/reforma mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 20.1.3** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra/reforma;
- 20.1.4** Fornecer e utilizar na execução da obra/reforma, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- 20.1.5** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 20.1.6** Assumir quaisquer acidentes na execução da obra/reforma, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra//reforma, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/REFORMA";
- 20.1.7** Providenciar o registro da obra/reforma junto ao CREA e entregar a **CONTRATANTE** a respectiva ART;
- 20.1.8** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra/reforma, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;



- 20.1.9** Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- 20.1.10** Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra/reforma já executada.
- 20.1.11** Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Araiões /MA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 20.1.12** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 20.1.13** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 20.1.14** Responder perante a Prefeitura Municipal de Araiões/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 20.1.15** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 20.1.16** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Araiões/MA.
- 20.1.17** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 20.1.18** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- 20.1.19** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 20.1.20** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.21** Executar a obra/reforma observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.
- 20.1.22** A obra/reforma a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.
- 20.1.23** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Araiões/MA, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

21 DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo, não retirar a nota de Fornecimento/Serviços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araiões/MA, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Projeto Básico (Anexo I), erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis.

21.2.2 Multa de:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

21.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

21.2.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.2.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

21.2.3.3 Não mantiver a proposta;

21.2.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

21.2.3.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

21.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

21.2.4.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.2.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4.3 Cometer fraude fiscal;

21.2.4.4 Fraudar na execução do contrato

21.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6 As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

21.7 O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

21.8 Objetivando evitar dano ao Erário, o Ordenador de Despesas poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

21.9 As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Araíoses/MA.

21.10 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor/Prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do



recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal de Araioses/MA, sob pena de cobrança judicial.

21.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.12 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Observarão as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte do material.

22.2 Os serviços especificados deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

22.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

22.4 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.5 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

22.6 Que os bens não conheçam substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

22.7 Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

22.8 Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

22.9 Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

22.10 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundação, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

22.11 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

22.12 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

22.13 Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

22.14 Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão



estruturar e programar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

22.15A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **ANEXO XIV**.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O Presidente da CPLP poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Araiões/MA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura Municipal de Araiões/MA.

23.3 O Presidente da CPLP ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Todas as Declarações, em original exigida neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório;

23.6 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

23.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.8 O Vencedor do Certame deverá manter atualizados, durante toda a vigência, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail, etc., sob pena de, não sendo devidamente informada Prefeitura Municipal de Araiões/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

23.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da CPLP em contrário.

23.11 Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura do Municipal de Araiões/MA, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo presidente da CPLP em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

23.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Araiões/MA.

23.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.15 Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Araiões/MA, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em Jornal de grande circulação do Estado do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



Maranhão.

23.16 O andamento desta licitação, bem como todas as suas atas de julgamento de cada fase, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações/Pregão.

23.17 A Prefeitura Municipal de Araioses/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao presidente da CPLP designado, no local, data e horário definidos neste edital.

23.18 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de carta credencial
Anexo III	Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V	Proposta Comercial
Anexo VI	Planilha de Preços
Anexo VII	Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º, CF/88.
Anexo VIII	Modelo Declaração de Instalações
Anexo IX	Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação
Anexo X	Modelo Declaração Idoneidade
Anexo XI	Modelo Declaração Responsabilidade
Anexo XII	Modelo Declaração Compromissos
Anexo XIII	Modelo Declaração Inexistência de Parentes na Administração
Anexo XIV	Modelo Declaração Sustentabilidade Ambiental
Anexo XV	Minuta Contrato
Anexo XVI	Carta Fiança

Araioses/MA, 03 de Setembro de 2020.

HELIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CPLP

KÁTIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Membro da CPLP

LÉLIA MARIA COSTA RAMOS
Membro da CPLP



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EM ANEXO

HELIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CPLP

KÁTIA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Membro da CPLP

LÉLIA MARIA COSTA RAMOS
Membro da CPLP



ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº (numero), com sede na (endereço), neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araiões/MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº _____**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, o conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº _____DECLARA, para fins do disposto no edital, da **Tomada de Preços nº.....**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da CPLP, após a abertura da Sessão, em separado e antes da abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 3) Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatória.



ANEXO V – CARTA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. DADOS EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
2. PROPOSTA DE PREÇOS	
Valor total da proposta: R\$.....(.....).	
3. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA	
4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.(R\$)	VALOR T. (R\$)
Custo TOTAL com BDI incluso					

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º _____ e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, veículo do qual será requisitado e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para a perfeita prestação do serviço, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da Tomada de Preços n.º/....., e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Araiozes/MA, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços N° _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA, que:

- 1.** A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 2.** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3.** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.** Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5.** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), declarar que se compromete a manter toda estrutura profissional ofertada, e, com todas as formalidades exigidas, no prazo estipulado no edital do Tomada de Preços Nº. _____.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

A _____(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO é (são) Servidor (es) Público Municipal efetivo ou em comissão e que também NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. _____, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / 2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020- PMA/MA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARAIOSES (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, sito na Rua _____, neste ato representado (a) pelo (a) Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas _____, doravante designada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº _____, neste ato representado por _____ (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), a seguir denominada CONTRATADA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 003.08/2020, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020- PMA/MA, sujeitando as partes à Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital, e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto básico constante no edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integra o presente **Contrato**, independente de transcrição: I - Edital da Tomada de Preços nº 005/2020 e II - Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e forma previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - A prestação dos serviços será feita nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, por servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

7.1 A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços,

7.2 A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

7.3 Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na



conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após a entrada no protocolo da Prefeitura Municipal de Araiões/MA da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e da solicitação de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no caput desta Cláusula, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO – Os preços fixados para prestação dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O recurso financeiro para o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
Obras e Urbanismo	0206	124	1021	4.4.90.51

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da Tomada de Preços nº 005/2020:

11.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo esteja pronta, e a obra/reforma seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

11.2. Observar, na execução da obra/reforma mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

11.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessária à execução da obra/reforma;

11.4. Fornecer e utilizar na execução da obra/reforma, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;

11.5. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

11.6. Assumir quaisquer acidentes na execução da obra/reforma, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra//reforma, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/REFORMA";



11.7. Providenciar o registro da obra/reforma junto ao CREA e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;

11.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra/reforma, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.9. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;

11.10. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra/reforma já executada.

11.11. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Araioses/MA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

11.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

11.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.14. Responder perante a Prefeitura Municipal de Araioses /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

11.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

11.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Araioses /MA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Araioses /MA.

11.17. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.18. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

11.19. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

11.20. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.21. Executar a obra/reforma observando todas as especificações técnica constante neste edital e seus anexos.

11.22. A obra/reforma a ser executada deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

11.23. Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a ser executado pela **CONTRATADA**, dependerá de aprovação prévia do Município de Araioses /MA, passando automaticamente à propriedade do mesmo, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I da Tomada de Preços nº 005/2020:



- 12.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 12.2.** Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso;
- 12.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura Municipal de Araioses/MA;
- 12.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador dos serviços;
- 12.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

13.1 O licitante que, convocado dentro do prazo, não retirar a nota de Fornecimento/Serviços ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araioses/MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Projeto Básico, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência por faltas leves, por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em leis.

13.2.2 Multa de:

13.2.2.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

13.2.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.2.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

13.2.3.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

13.2.3.3 Não mantiver a proposta;

13.2.3.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

13.3 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

13.4.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.4.2 Comportar-se de modo inidôneo;

13.4.3 Cometer fraude fiscal;

13.4.4 Fraudar na execução do contrato.

13.5 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 13.5.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.5.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 13.9** O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.10** Objetivando evitar dano ao Erário, o Ordenador de Despesas poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.
- 13.11** As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA.
- 13.12** Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor/Prestador ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR SERVIÇOS ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a Prefeitura Municipal de Araiões/MA, sob pena de cobrança judicial.
- 13.13** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 13.14** A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverão ser formuladas por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 13.15** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 13.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.
- PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Tomada de Preços nº 005/2020 e neste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS** – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/1993.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** – Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e demais diplomas legais.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Araiões -MA.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
CNPJ Nº 06.450.191/0001-70
Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro
CEP: 65.570-000 - Araioses



na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Araioses (MA), de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha



ANEXO XVI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco _____ com sede na _____, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no art. 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ com sede _____, nº _____ na cidade _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ da importância de R\$ _____ (extenso), correspondente a ___ % (___ por cento) do valor estimado para efeito de garantir o cumprimento das obrigações da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº **005/2020**, cujo objeto é a _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade Federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Representante Legal da Instituição Financeira/Banco (Reconhecer Firma)	Representante Legal da Empresa (Reconhecer Firma)
--	---

Local e data

OBS: Assinaturas deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.